



**IMPA**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ - IMPA  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2021/2023.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE AFUÁ – IMPA, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e previdenciária em atendimento às necessidades deste órgão municipal da Prefeitura Municipal de Afuá, para prestar serviços especializados de assessoria jurídica, conforme parecer jurídico.

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário;

**Considerando** a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento O presente contrato tem como fundamento legal a atual Lei de Licitações e no Decreto-Lei nº. 9.295 de 27 de maio de 1946, nos seus §§ 1º e 2º, do Art. 25, com as inclusões trazidas pela Lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020 e demais legislações, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como o art. 25, II, da Lei de Licitações, 8.666/93, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade a assessora jurídica **ANA MARILÉA RIBEIRO DO NASCIMENTO advogada – OAB-AP nº 9437**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF: 396.306.842-68, com residência na Av. Conselheiro Furtado, Ed. Belém Metropolitano, Belém-PA, CEP 66093-180, pelo valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede do IMPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Afuá – PA, 22 de dezembro de 2023*

*Atenciosamente,*

  
\_\_\_\_\_  
**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
**Diretor Executivo do IMPA**  
**DEC Nº 252/2023 GAB/PMA**